**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE ARAÇATUBA
FORO DE ARAÇATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
PRACA MAURICIO MARTINS LEITE,60, Araçatuba-SP - CEP 16015-600
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

## MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **0003170-44.2024.8.26.0032** |
| Classe – Assunto: | **Cumprimento de sentença - Obrigações** |
| Exequente: | **Luiz Roberto de Oliveira** |
| Executado: | **Reginaldo Adriani Imoveis Ltda** |
| Oficial de Justiça: | ***** |
| Mandado nº: | **032.2025/017587-1** |

Justiça Gratuita

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**
**Executado**: **REGINALDO ADRIANI IMOVEIS LTDA**, CNPJ 35857478000117, com endereço à Rua Antonio Gomes do Amaral, 951, Santana, CEP 16050-430, Aracatuba - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Araçatuba, da Comarca de de Araçatuba, Dr(a). Antonio Fernando Sanches Batagelo,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**PENHORA E AVALIAÇÃO** dos bens do(a)(s) executado(a)(s) acima, em tantos quantos bastem para garantia do débito atualizado até fev/25, perfaz o montante de R$ 17.822,19, lavrando-se, em consequência, o competente auto, com observância das formalidades legais. Ato contínuo, **INTIME** o(a)(s) devedor(a)(es) da penhora efetivada, CIENTIFICANDO-O(A)(S) de que terá(ão) **o prazo de quinze (15) dias úteis, contados da intimação da penhora, para oposição de eventual insurgência**. Na hipótese de ser efetivada a penhora, deverá haver avaliação dos bens, nos termos do artigo 870 do CPC, ficando autorizado, desde logo, o cumprimento das diligências com a prerrogativa do artigo 212, § 2º, do CPC. **CASO NÃO LOCALIZADOS BENS**, intime-se a(s) parte(s) executada(s) para indicá-los no **prazo de cinco dias úteis**, sob pena de multa de até 20% do valor da causa (art 774 do CPC).

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Araçatuba, 04 de junho de 2025. José Roberto de Souza Andolfatto, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

***Art. 105, III, das NSCGJ:*** *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A*



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ROBERTO DE SOUZA ANDOLFATTO, liberado nos autos em 05/06/2025 às 13:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003170-44.2024.8.26.0032 e código 4Z4I8Unx.




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE ARAÇATUBA
FORO DE ARAÇATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
PRACA MAURICIO MARTINS LEITE,60, Araçatuba-SP - CEP 16015-600
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

*identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
***Advertência:*** *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*03220250175871*



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE ROBERTO DE SOUZA ANDOLFATTO, liberado nos autos em 05/06/2025 às 13:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003170-44.2024.8.26.0032 e código 4Z4I8Unx.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE ARAÇATUBA
FORO DE ARAÇATUBA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
PRACA MAURICIO MARTINS LEITE,60, Araçatuba-SP - CEP 16015-600
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

## MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

| | |
|---|---|
| Processo Digital nº: | **0003170-44.2024.8.26.0032** |
| Classe – Assunto: | **Cumprimento de sentença - Obrigações** |
| Exequente: | **Luiz Roberto de Oliveira** |
| Executado: | **Reginaldo Adriani Imoveis Ltda** |
| Oficial de Justiça: | * |
| Mandado nº: | **032.2025/017587-1** |

Justiça Gratuita

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**
**Executado**: **REGINALDO ADRIANI IMOVEIS LTDA**, CNPJ 35857478000117, com endereço à Rua Antonio Gomes do Amaral, 951, Santana, CEP 16050-430, Aracatuba - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Araçatuba, da Comarca de de Araçatuba, Dr(a). Antonio Fernando Sanches Batagelo,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**PENHORA E AVALIAÇÃO** dos bens do(a)(s) executado(a)(s) acima, em tantos quantos bastem para garantia do débito atualizado até fev/25, perfaz o montante de R$ 17.822,19, lavrando-se, em consequência, o competente auto, com observância das formalidades legais. Ato contínuo, **INTIME** o(a)(s) devedor(a)(es) da penhora efetivada, CIENTIFICANDO-O(A)(S) de que terá(ão) **o prazo de quinze (15) dias úteis, contados da intimação da penhora, para oposição de eventual insurgência**. Na hipótese de ser efetivada a penhora, deverá haver avaliação dos bens, nos termos do artigo 870 do CPC, ficando autorizado, desde logo, o cumprimento das diligências com a prerrogativa do artigo 212, § 2º, do CPC. **CASO NÃO LOCALIZADOS BENS**, intime-se a(s) parte(s) executada(s) para indicá-los no **prazo de cinco dias úteis**, sob pena de multa de até 20% do valor da causa (art 774 do CPC).

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Araçatuba, 04 de junho de 2025. José Roberto de Souza Andolfatto, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

***Art. 105, III, das NSCGJ:*** *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A*

07:00 H

31/08/25 RG: 24.433.664-7

12:30 H



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE ROBERTO DE SOUZA ANDOLFATTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0003170-44.2024.8.26.0032 e o código 4Z4I8Unx.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS KATSUMI FUZITA, liberado nos autos em 06/08/2025 às 15:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003170-44.2024.8.26.0032 e código W9lKwzxq.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DE ARAÇATUBA

# AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (31/07/2025), nesta Cidade e Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, em cumprimento à ordem do MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Araçatuba-SP, **Processo nº 0003170-44.2024.8.26.0032**, **mandado nº 032.2025/017587-1**, tendo por exequente **LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA**, e por executado **REGINALDO ADRIANI IMÓVEIS LTDA**, diligenciei na Rua Antônio Gomes do Amaral, nº 951, Bairro Santana, nesta urbe, onde sendo, observadas as formalidades legais, procedi à PENHORA dos seguintes bens:

- 01 impressora HP Officejet J4660 All-in-one, a qual avalio em R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

- 01 impressora HP Deskjet 2050, a qual avalio em R$ 130,00 (cento e trinta reais).

- 01 impressora HP LaserJet, modelo M1120 MFP, a qual avalio em R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

- 01 computador Positivo, modelo V117SW, composto por um gabinete, teclado, mouse e monitor LCD 14" widescreen, o qual avalio em R$ 400,00 (quatrocentos reais).

- 03 cadeiras com estrutura de metal e assento e encosto de plástico, os quais avalio em R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

- 01 bebedouro refrigerado Karina, cromado, o qual avalio em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

- 01 mesinha, tipo escritório, a qual avalio em R$ 80,00 (oitenta reais).

- 01 balcão de atendimento, cor marrom, o qual avalio em R$ 500,00 (quinhentos reais).

- 01 cadeira de escritório, com um braço danificado, a qual avalio em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

- 01 armarinho de duas portas, cor marrom, com chave, o qual avalio em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

- 01 porta-arquivos, cor marrom, com 04 gavetas, com um puxador quebrado, o qual avalio em R$ 200,00 (duzentos reais).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS KATSUMI FUZITA, liberado nos autos em 06/08/2025 às 15:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003170-44.2024.8.26.0032 e código pOaEmiLm.

- 01 mesa de escritório, cor marrom, a qual avalio em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

- 02 cadeiras "secretária", sem apoio para os braços, as quais avalio em R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

- 01 mesinha para computador, cor marrom, a qual avalio em R$ 80,00 (oitenta reais).

- 02 porta-arquivos de metal, com 04 gavetas cada, os quais avalio em R$ 400,00 (quatrocentos reais).

- 01 porta-arquivos de metal, com mecanismo de abertura com rolamentos, com 04 gavetas, o qual avalio em R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

- 01 armário multiuso, com a base danificada, o qual avalio em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

- 01 aparador, de cor marrom, o qual avalio em R$ 50,00 (cinquenta reais).

- 01 conjunto de mesas de escritório em "L", de cor marrom, o qual avalio em R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

- 05 cadeiras de escritório simples, as quais avalio em R$ 250,00 (duzentos reais).

- 01 cadeira "diretor", de cor preta, o qual avalio em R$ 300,00 (trezentos reais).

- 01 mesa de escritório, com 02 gavetas, o qual avalio em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

- 01 mesa pequena de escritório para computador, com local para teclado, o qual avalio em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Valor total dos bens penhorados: R$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais)

Feita a Penhora e Avaliação, nomeei depositário o Sr. REGINALDO ADRIANI, portador do RG nº 24.433.664 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 137.054.038-85, que aceitou o encargo prometendo não abrir mão do depósito sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito, na forma e sob as penas da lei. E para constar, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

**MARCOS KATSUMI FUZITA**
**Oficial de Justiça**
**Matrícula 358.653**

**REGINALDO ADRIANI**
**Executado/Depositário**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS KATSUMI FUZITA, liberado nos autos em 06/08/2025 às 15:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003170-44.2024.8.26.0032 e código pOaEmiLm.